PUBLICADO NO DOM
04 ABR. 2025

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº. 102/2025

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA/GAB Nº. 92/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o disposto no Processo Adm. nº. 29352/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rerratificado o art. 1º, da Portaria/Gab nº.92/2025, de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê: **Art. 1º - AUTORIZAR** a servidora **NATALIA DE ALMEIDA MEDANHA BARRIENTOS,** ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL,** na função de **ASSISTENTE ADMIISTRATIVO**, 40 (quarenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEMDEH, a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para 28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Leia-se: **Art. 1º - AUTORIZAR** a servidora **NATALIA DE ALMEIDA MENDANHA BARRIENTOS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA,** na função de **ARQUITETO**, 40 (quarenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEMDEH, a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para 28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria/GAB nº. 92/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA – SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Ref: dispõe sobre retificação da portaria/GAB Nº 92/2025